

SUBSTITUIR ESTA PÁGINA PELA SEPARATRIZ: 6 IMPLEMENTAÇÃO

O plano diretor consiste em um instrumento de planejamento e gestão municipal elaborado a partir de um pacto entre o poder público municipal e os agentes da sociedade civil, devendo ser compatibilizado com outros instrumentos da gestão urbana, a exemplo do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

Dessa forma, o plano diretor caracteriza-se como um instrumento norteador de tomadas de decisão da administração pública e da iniciativa privada. Para a sua devida implementação, torna-se necessário o estabelecimento de um **sistema de informações** estruturado, organizado e atualizado, além da constante capacitação e atualização da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Assim, para que os objetivos principais do plano diretor sejam alcançados, torna-se fundamental a instituição de **mecanismos de monitoramento** das diretrizes propostas, por meio da seleção de **indicadores**, objetivando avaliar os diferentes momentos do processo, assim como a coerência do desenvolvimento conforme as proposições do planejamento e os impactos gerados pelas ações propostas.

Os mecanismos de monitoramento devem ser elaborados internamente, pelo poder público municipal, com apoio e acompanhamento da sociedade civil e do Conselho Municipal de Desenvolvimento, aos quais cabe monitorar as atividades da administração pública, com os objetivos de garantir que as propostas do plano diretor sejam efetivadas e de verificar incompatibilidades, propondo sugestões para encaminhamento de soluções.

As necessidades e aspirações da população são os reais indutores de uma política de planejamento urbano. Baseados neste princípio e fundamentados nas

exigências do Estatuto da Cidade, foram propostas, na terceira audiência pública¹, por representantes da comunidade, as bases de criação do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**, o qual emanará da comunidade, representado proporcionalmente por todos os seus setores.

Este conselho deverá acompanhar e controlar a implementação do plano diretor aprovado por lei municipal. Além disto, deverá deliberar sobre as alterações que se fizerem necessárias e sobre a pertinência de proposições futuras ou de projetos de impacto urbano, a serem referendados ou não por consultas à população, evitando-se, assim, o procedimento de incursões menos cuidadosas, ou mesmo casuísticas, na legislação urbana, acomodando situações estranhas ao interesse da comunidade em geral.

Ao mesmo tempo, partiram de setores representativos da sociedade várias propostas contidas neste plano diretor.

Neste contexto, tem-se como diretrizes da ação do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- promover a captação, divulgação e utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender a necessidade do setor público e as demandas da população no planejamento da cidade;
- dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;
- desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o governo, para a gestão municipal efetiva e democrática;
- formalizar um grupo gestor, que concentre as informações municipais, de caráter paritário, entre o poder público e a comunidade;
- estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando cooperação entre agentes públicos e privados.

¹ Ver Apêndice 3.3.

Os objetivos e diretrizes do plano diretor municipal devem guiar as ações e deliberações do conselho e sua respectiva aplicação, sendo este o objeto principal do monitoramento como representante da população.

A proposta indica que o conselho deverá ter caráter deliberativo sobre a aplicação do plano diretor, suas prioridades e prazos, bem como sobre as funções do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN), tendo por composição básica:

- setor de produção;
- setor de serviços;
- setor de meio ambiente;
- representação comunitária;
- universidades;
- associações de classe;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos;
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa (IPLAN);
- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa (COMPAC).